

**LEI Nº 595/03
DE, 17 DE JANEIRO DE 2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSES FINANCEIROS AO
ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz
saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, ao Abrigo Jesus, Esperança e Vida, no período de janeiro a dezembro de 2003, para fins de custeio da entidade.
- Art.2º-** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.
- Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 17 DE JANEIRO DE 2003

Marino de Lima
Prefeito Municipal

